



PROCESSO Nº:	001.108792.11.3
INTERESSADO:	PMPA
ASSUNTO:	Consideração de áreas não-edificáveis para fins de alienação de imóveis
LOCAL:	Av. Carlos Gomes, 836 áreas 1 e 2.

### PARECER 03/14

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 04/07/2014, entende que, para fins de alienação de imóveis remanescentes ou resultantes de obra pública ou de modificação no alinhamento do traçado urbano, consideram-se como não-edificáveis isoladamente os imóveis que não atendam aos padrões referentes a lotes, constantes no Anexo 8.1 da LC 434/99.

Kelly Ribeiro Jordão SPU/SMURB

Milton Sauer Nardi CIP/SMURB

Patriota Tschoepke UPSD/SMURB

Leticia Cruz Klein CAL/SMURB

Germano Bremm GS/SMURB

Antonio Carlos Selmo CPU/SMURB

Carla Louise Henz UDR/SMURB

Vinício Lins Freitas SE/SMURB

Marco Fernando Nidbala CVP/SMURB